

Processo 2017-0.153.959-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 138/2018 PMS/ SVMA E SAMUEL KRUCHIN, em decorrência da reforma com acréscimo de área e mudança de uso para edifícios de escritórios, (NR-1 / ZM 3B), localizado na Rua João Moura, nº 921/923/931/933/941, Pinheiros, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:** 1.1 Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 02 (duas) ; 1.1.2. Árvores Nativas: 01 (uma) árvore nativa; 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero);TOTAL: 03 (três). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 0 (zero). 1.3 Árvores na calçada: 03 (três) espécimes 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 02 (duas). 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.6 Preservação 1.5.1. Exemplos arbóreos: 0 (zero). 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: (07) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 03 (três) mudas DAP 3 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde (x) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

Processo 2016-0.278.591-7 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 135/2018 PMS/ SVMA E Movimento dos Trabalhadores Sem Terra – Leste 1. em decorrência de construção de Conjunto Residencial / HIS/ ZEIS 1, localizado à Rua Toledo de Barbosa, nº 202, Bairro do Belém, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:** 1.1 Corte 1.1.1 Árvores Exóticas: 15 (quinze); 1.1.2. Árvores Nativas: 43 (quarenta e três);1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 58 (cinquenta e oito). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 02 (duas). 1.3 Árvores na calçada: 17 (dezesete) espécimes 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero). 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.6 Preservação 1.5.1. Exemplos arbóreos: 0 (zero). 1.7 Plantio 1.7.1 Interno: 60 (sessenta) mudas (x) Tutor ; () Protetor. (x) DAP 3; () DAP 5; (x) DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 41 (quarenta e uma) mudas () Tutor ; () Protetor. (x) DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; (x) DAP 5; (x) DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 0 (zero) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde (x) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

Processo 2018-0.005.960-0 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 136/2018 PMS/ SVMA E Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., em especial o despacho autorizatório publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 12/07/2018, página 23, tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao de manejo de vegetação para construção de uma Subestação transformadora de distribuição de energia ECD (Cat de Uso nR1 Zona ZM), Parque dos Lagos, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:** 1.1 Corte Árvores Exóticas: 16 (dezesesseis); 1.1.2. Árvores Nativas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores Invasoras: 0 (zero); TOTAL: 20 (vinte).1.2 Remoção Árvores Mortas: 01 (uma). 1.3 Árvores na calçada: 0 (zero) espécimes 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero). 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 0 (zero) 1.6 Preservação 1.5.1. Exemplos arbóreos: 09 (nove). 1.7 Plantio 1.7.1. Interno: 21(vinte e uma) mudas () Tutor ; () Protetor. (x) DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 0 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 0 () mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Não há valores a serem depositados para o FEMA a título de compensação ambiental. 1.9 Implantação de calçada verde () sim (x) não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (x) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (x) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

Processo 2017-0.142.348-7 EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL TCA 101/18 PMS/ SVMA E Siena Incorporadora LTDA, em decorrência de construção de edifício de uso misto residencial, categorias de uso R2V, NR1 e NR2, Zona ZM1/03, localizado na Rua Fernandes Moreira, 1452, esquina com Rua José Vicente Cavaleiro, 109, Santo Amaro, São Paulo/SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014, Decreto nº 53.889/2013, com redação que lhe foi conferido pelos Decretos nºs 54.423/2013, 54.654/2013, 55.994/2015 e alterações e artigo 18 do Decreto Estadual 30.443/89, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO COMPROMISSO E COMPENSAÇÃO 1. A INTERESSADA SE COMPROMETE A ATENDER OS SEGUINTE ITENS:** 1.1. Corte

1.1.1 Árvores Exóticas: 03 (três); 1.1.2. Árvores Nativas: 04 (quatro); 1.1.3. Árvores Invasoras: 00 (zero); TOTAL: 07 (sete). 1.2 Remoção 1.2.1 Árvores Mortas: 00 (zero). 1.3 Árvores na calçada: 02 (duas) espécimes 1.4 Transplante interno 1.4.1 Exemplos arbóreos: 00 (zero). 1.5 Transplante externo 1.5.1 Exemplos arbóreos: 00 (zero) 1.6 Preservação 1.5.1. Exemplos arbóreos: 00 (zero). 1.7 Plantio 1.7.1. Interno: 13 (treze) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; (X) DAP 7 cm. 1.7.2 Estacionamento: 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. () DAP 3; () DAP 5; () DAP 7 cm. 1.7.3 Calçada 00 (zero) mudas () Tutor ; () Protetor. 1.8 Conversão 1.8.1 FEMA Depósito de 07 (sete) mudas DAP 3 cm, com respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, conforme a 01ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental, realizada em 30/01/2018 em conformidade com a Lei Municipal 16.050, de 31/07/2014 (Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo). 1.9 Implantação de calçada verde (X) sim () não 1.10 Intervenção de Patrimônio Ambiental () sim (X) não 1.11 Intervenção em Vegetação em Preservação Permanente () sim (X) não 1.12 A eficácia das autorizações descritas na cláusula primeira inicia-se somente após a data de emissão do respectivo Alvará de Execução, com apostilamento deste TCA emitido pelo órgão competente, fazendo constar sua numeração, conforme preconiza o Art. 20 da Lei nº. 16.642/2017.

O documento poderá ser retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar térreo, de segunda a sexta-feira, das 11h às 16:30 h., mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

2011-0.349.358-9 INTERESSADO: SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE **ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA I.A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/ SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes no presente documento nº 2011-0.349.358-9, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do formulário do Auto de Multa nº **67-007.976-6**, por motivo de erro de preenchimento no campo 52, de responsabilidade do Agente Fiscalizador, Sr. Luis Henrique Marinho Meira, R.F. 79301351 do DGD-Norte1, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº **67-009.732-2**.

2016-0.158.969-3 INTERESSADO: SECRETARIA DO VERDE E MEIO AMBIENTE **ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA I. A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no exercício da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 31 do Decreto 54.421, de 03 de outubro de 2013 e Portaria 87/ SVMA/2017, e em conformidade com o estabelecido no artigo 70, e seguintes da Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6.514/08, à vista dos elementos informativos constantes no presente documento nº 2016-0.158.969-3, em especial a manifestação deste departamento, que acolhe como razão de decidir, **DETERMINA O CANCELAMENTO** do formulário do Auto de Multa nº **67-011.276-3**, por motivo de erro de preenchimento no campo 16, de responsabilidade da Agente Fiscalizadora, Sra. Jane Zilda dos Santos, R.F. 6904483 do DGD-Norte1, tendo sido lavrado em substituição, o Auto de Multa nº **67-011.277-1**.

2010-0.251.258-5 INTERESSADO: JULIO DO CARMO SILVA. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/DECONT-G/2016. I A Diretora do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal nº 54.421/13, Lei Federal nº 9.605/98, Decreto Federal nº 6.514/08 e, através da competência a ela delegada pela Portaria nº 105/ SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/DECONT-G/2016 e Relatório Técnico de Vistoria nº 044/DECONT-12/GTRAAD/2017, e da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento, que acolhe como razão de decidir: **TORNAR SEM EFEITO** o despacho exarado às fls. 168/v publicado no D.O.C. de 29.07.2017 página 29; e **RECEBER DEFINITIVAMENTE** o acordo firmado no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 002/DECONT-G/2016, com: **“JULIO DO CARMO SILVA”, CPF/MF nº 091.747.708-10.** II. Em conformidade com o disposto no artigo 19 do Decreto Municipal nº 42.833/03, bem como na Cláusula Décima Primeira prevista no TAC nº 002/DECONT-G/2016, o interessado deverá recolher aos cofres públicos o valor referente a 10% (dez por cento) do Auto de Multa nº 67-005.661-8 devidamente atualizado nos termos da Lei Municipal nº 13.275/02, e o valor do preço público, face à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme Cláusula Décima Sexta; **III. REMETA-SE**, após, ao DECONT-3 para correção do valor atribuído ao Auto de Multa nº 67-005.661-8 no Sistema Controle de Fiscalização, de acordo com o disposto no Item II, que deverá encartar aos autos a tela 6 e subtelas, 1, 2 e 3. Após custodiar o prazo para pagamento, encartar as referidas telas com status do pagamento do Auto de Multa;

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES
ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ATERRO SAPPOMEMBA, GESTÃO 2018/2020.

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando o conteúdo da ata registrada em livro próprio do Parque.

No dia 03 de julho de 2018, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, sito a Rua do Paraíso, nº 387, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Aterro Sappomba, tendo sido empossados: José Maria do Nascimento de Oliveira, Linon Rose Oliveira Staniscia, Eriêsa da Silva Barboza, Luiz Carlos de Oliveira, Andreia Monteiro do Nascimento e Jailton Sampaio de Oliveira, representantes do segmento frequentador; Associação Brasileira de Pipas - A.B.P., representada por Cristiano Concordio do Nascimento, pelo segmento entidades e; José Moraes de Sousa e como suplente Benedita da Silva Sampaio, representantes do segmento trabalhador.

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO, GESTÃO 2018/2020.

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando o conteúdo da ata registrada em livro próprio do Parque.

No dia 23 de maio de 2018, na sede administrativa do Parque Municipal Ermelino Matarazzo, sito a Rua Abel Tavares, nº 1564, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Ermelino Matarazzo, tendo sido empossados: Ana Lucia Ferreira, Ana Margarete Borges, Otalicio Tadeu Fernandes de Oliveira, Sílvia Da Conceição de Azevedo, representantes do segmento frequentador; Associação da Casa dos Deficientes de Ermelino Matarazzo - ACDEM, representada por Maria Aparecida Fernandes, pelo segmento entidades e; Ana Paula Cristina dos Santos, representante do segmento trabalhador.

ATA DE POSSE DOS CONSELHEIROS/AS ELEITOS/AS PARA O CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL SHANGRILÁ, GESTÃO 2018/2020.

A presente ata visa publicar o processo eleitoral realizado no referido Parque Municipal, destacando o conteúdo da ata registrada em livro próprio do Parque.

No dia 06 de junho de 2018, na sede administrativa do Parque Municipal Shangrilá, sito a Rua Irmã Maria Lourença, nº 250, foi realizada a cerimônia de posse do Conselho Gestor do Parque Municipal Shangrilá, tendo sido empossados: Andressa de Souza Marreiro, Rosalina de Queiroz Sousa, Leandro Siqueira de Barros, Patricia de Oliveira Silva, Vinicius Samuel Silva e Renata Novaes da Silva, representantes do segmento frequentador; Instituto Bigua - Eco Estudantil, representado por Vinicius de Souza Almeida, pelo segmento entidades e; Solange Sampaio, representante do segmento trabalhador.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB.

PORTARIA 024/SIURB/GAB/2018
VITOR ALY, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Constituir Comissão instituída para averiguação preliminar referente a denúncia registrada na Ouvidoria sobre possível desvio de verbas e assédio moral registrada no SEI sob o número 6067.2018/0007825-2, no prazo de 30 (trinta) dias corridos;
II - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
A) Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira – RF 815.958-1;
B) Luciana Correia Gaspar Souza - RF 729.191-4;
C) Sílvia Regina Nogueira - RF 797.760-3;
D) Nilton Laganá Júnior – RF 316.911-1;
E) Sonia Regina Belintani de Souza – RF 313.045-2.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS - SIURB.

PORTARIA 023/SIURB/GAB/2018
VITOR ALY, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

I – Constituir Comissão instituída para averiguação preliminar para apurar eventual responsabilidade funcional relativa às irregularidades verificadas pela auditoria a respeito da execução de obra ao controle de inundações da Bacia Hidrográfica do Córrego Paciência, objeto do contrato 077/SIURB/2015, no prazo de 30 dias corridos;
II - A Comissão será composta pelos seguintes membros:
A) Luciana Correia Gaspar Souza - RF 729.191-4;
B) Jacqueline Faiolo Terto de Oliveira – RF 815.958-1;
C) Sílvia Regina Nogueira - RF 797.760-3;
D) Vera Lúcia de Melo – RF 649.284-3;
E) Nilton Laganá Júnior – RF 316.911-1.
III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2018-0.060.530-3 – TIM CELULAR
Fica a TIM CELULAR intimada a atender o **“comunique-se”** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.040.174-0 – SABESP
Fica a SABESP intimada a atender o **“comunique-se”** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento por abandono.

2018-0.051.053-1 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.017.677-1 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.023.049-0 – TIM CELULAR
COMUNIQUE-SE – A TIM CELULAR fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.051.549-5 – VOGEL
COMUNIQUE-SE – A VOGEL fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.040.959-8 – NETFI
COMUNIQUE-SE – A NETFI fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.021.380-4 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 10 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2018-0.025.524-8 – SABESP
COMUNIQUE-SE – A SABESP fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 07 dias úteis da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Av. São João, 473 – 14º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2011-0.052.410-6 – COMGAS Deferido pedido de prorrogação de 30 dias para atendimento de comunicado-se.

2016-0.089.966-4 – COMGAS
COMUNIQUE-SE – A COMGAS fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.089.966-4 – TELEFONICA
COMUNIQUE-SE – A TELEFONICA fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.089.966-4 – CLARO
COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

2016-0.089.966-4 – CLARO
COMUNIQUE-SE – A CLARO fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia 19/07/2018, em até 30 dias da data da publicação. No caso de não recebimento, retirar cópia no Departamento de Controle e Cadastro de Infraestrutura Urbana – CONVIAS CADASTRO, Avenida São João,473 – 12º andar, das 9:00 às 16:00 horas.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

DO PROCESSO SEI 8310.2018/0000739-3 INTERESSADO: LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO – LOGA

Assunto: Recurso Administrativo – Manutenção da penalidade. Objeto: Contrato 027/SSO/04. I – **DESPACHO 1.** A vista das informações constantes do presente, notadamente as da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada por meio do inciso XI da Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, **CONHEÇO**, por tempestivo o recurso interposto pela Concessionária LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO - LOGA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.886/0001-02, detentora do Contrato nº 027/SSO/04, para no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a penalidade aplicada por meio do despacho de doc. 8861836, tendo em vista a ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.132.580-7 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **MANTENHO** a penalidade do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.16, publicado no DOC de 09/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 023, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.130.819-8 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **MANTENHO** a penalidade do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 10/06/2017, aplicando à empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, (01 uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com BFS nº 414, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.130.801-5 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 03/06/2017, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.26, do Contrato nº 73/SES/11, por não realizar completa ou satisfatoriamente a limpeza da área determinada, de acordo com os BFS nº 187, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2018-0.036.522-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, **CONHEÇO**, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 18, publicado no DOC de 30/05/2018, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato nº 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS nº 1910, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

2016-0.132.664-1 - INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A. Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 - 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Ass